

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
NA ETEC PHILADELPHO GOUVÊA NETTO.
EDITAL CONVITE Nº 001/2019

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual “Philadelpho Gouvêa Netto” (APM da ETE Philadelpho Gouvêa Netto), sito à Avenida dos Estudantes, 3278, Jardim Aeroporto, São José do Rio Preto / SP, CEP: 15.035-010, inscrita no CNPJ sob o número 49.685.431/0001-28, COMUNICA e torna pública a Abertura de Chamamento Público para administração dos serviços de REPROGRAFIA na Etec Philadelpho Gouvêa Netto. Prazo de entrega das propostas: Até 16/12/2019, às 17h;

1 - OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de REPROGRAFIA nas dependências da Escola Técnica Estadual “Philadelpho Gouvêa Netto”, público Alvo: alunos e professores dos períodos: manhã, tarde e noite, totalizando aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas.

1.2 ANEXO MINUTA DO CONTRATO.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 - O prazo fixado para execução do objeto do Chamamento Público é de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato assinado pela empresa vencedora da concorrência.

2.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado, a critério das partes, por período de 12 (doze) meses. Caso tenha interesse, poderá participar de novo Chamamento Público.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas que manifestarem interesse por escrito, entregue na Etec Philadelpho Gouvêa Netto (Direção), localizada na Avenida dos Estudantes, 3278 – Jardim Aeroporto, São José do Rio Preto, até às 17h do dia 16/12/2019.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Apresentar atestado de Idoneidade Financeira, expedida por um estabelecimento bancário, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura desta licitação, pessoa física e jurídica.

4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos para a proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome da proponente.

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.3 - A Proposta deverá ser elaborada, em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

5.4 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 17/12/2019, às 13h, nas dependências da escola localizada à Avenida dos Estudantes, 3278 – Jardim Aeroporto, São José do Rio Preto – CEP: 15.035-010, e será procedida pela comissão formada pela Associação de Pais e Mestres da U.E..

5.5 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos/especificações:

5.5.1 - Nome, endereço e CNPJ.

5.5.2 - Descrição do objeto do presente Chamamento Público, em conformidade com as especificações contidas no referido chamamento.

5.5.3 - Valor Mensal ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de apresentação da proposta, não inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.5.4 - Discriminação detalhada dos serviços a serem colocados à venda com os respectivos preços.

5.5.5 - A relação dos mobiliários, equipamentos e utensílios, conforme subitem 10.4(a) deste edital.

5.5.6 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

6 - CLASSIFICAÇÃO DA “PROPOSTA”

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências do Chamamento Público;
- b) As propostas manifestamente inexequíveis, pela comissão.

7 - TAXA DE CONCESSÃO

7.1. O não recolhimento do Valor Mensal no vencimento sujeitará à Contratada a multa de mora, na seguinte conformidade:

a. Atraso de até trinta dias: 0,33% ao dia;

b. Atraso superior a trinta dias: 0,33% ao dia, implicando em infração contratual que sujeitará a Contratada às penalidades no item 11;

7.2. Para os meses de janeiro, julho e dezembro, o Valor Mensal será proporcional ao número de dias letivos, por serem meses de recesso e férias escolares.

7.3. O Valor Mensal será reajustado anualmente com base na variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

7.3.1. Em caso do acumulado anual pelo IGP-M seja negativo, o contrato não será reajustado.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

8.1 - No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do chamamento público, sendo a classificação pelo maior Valor Mensal ofertado, acima do valor mencionado no item 5.5.3 do Chamamento Público, ponderadas as demais condições.

8.2 - No caso de igualdade de condições, a classificação será feita entre as propostas empatadas, através de nova proposta de Valor Mensal realizada imediatamente após abertura dos envelopes, através de nova proposta em envelope fechado apresentado na sessão. Persistindo o empate, remeter-se-á à mesma operação para os concorrentes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

9 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Após a abertura dos envelopes, a(s) empresa(s) que se sentir(em) prejudicada(s) poderá(ão) interpor recurso, com a devida justificativa, em até 3 (três) dias úteis.

9.2 - O objetivo do chamamento público será homologado ao concorrente classificado em primeiro lugar.

9.3 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de adjudicação ou decididos, àqueles interpostos, o chamamento público será homologado.

10 - CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO

10.1 - A contratação do objeto do chamamento público será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poder, a APM da ETE Philadelpho Gouvêa Netto, convocar os demais concorrentes, obedecendo à ordem de classificação.

10.2 - Será entregue à APM da ETE Philadelpho Gouvêa Netto, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de depósito de caução no Valor Mensal proposto como garantia.

10.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

10.4 - O contrato será no regime de concessão de uso das instalações para exploração dos serviços de Reprografia da Escola Técnica Estadual "Philadelpho Gouvêa Netto" e o Concorrente ficará sujeito às seguintes normas e condições:

a. A Contratada fornecerá todos os mobiliários, equipamentos e utensílios para o perfeito funcionamento do serviço de Reprografia e, constantes de uma relação que será fornecida com a proposta, e será sempre de sua propriedade. As despesas com manutenção, conserto, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos e utensílios) e limpeza do prédio bem como suas imediações ficarão por conta da Contratada.

b. A Contratada obrigará-se a utilizar o local e objetos cedidos única e exclusivamente para o fim objetivado no Chamamento Público, comprometendo-se, além das obrigações previstas no item anterior, a mantê-los dentro dos mais rigorosos princípios de higiene.

c. As despesas com material de limpeza, manutenção e reposição ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

d. O reajuste dos preços dos serviços oferecidos somente ocorrerá na hipótese de aumento compulsório, legais ou judiciais, sendo que sua autorização dependerá da Concedente.

e. O funcionamento dos serviços de Reprografia se dará de segunda a sexta-feira, quando a escola estiver com atividades, no horário das 06h50min às 21h30min, para a realização dos serviços de Reprografia.

f. A Contratada não prestará serviços aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Concedente, que serão previamente comunicados e negociados.

g. Os serviços prestados serão realizados nos locais próprios por pessoas atenciosas, devidamente uniformizadas e asseadas, primando sempre pelos padrões de qualidade.

h. As instalações deverão ser mantidas sempre limpas e higienizadas, observando, ainda, às exigências da autoridade sanitária da cidade.

i. A Contratada obrigará-se a manter o pessoal do atendimento devidamente uniformizado e contratado de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos, quando determinados pela Concedente.

j. A contratada entregará uma relação com os nomes e identidades dos funcionários e prestadores de serviços, bem como sua atualização quando necessários.

k. O contrato terá a duração de 12 meses, com renovação por mais 12 meses, a critério das partes, conforme itens 2, 7.2 e 7.3, devendo nele constar às cláusulas de rescisão. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a APM da ETE Philadelpho Gouvêa Netto para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a Contratada, no caso da constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoas devidamente credenciadas pela APM da ETE Philadelpho Gouvêa Netto.

l. A contratada estará isenta do pagamento de energia elétrica.

11 - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e a Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouvêa Netto.

11.2 - O atraso no pagamento do Valor Mensal superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato e na execução da caução dada como Garantia.

11.3 - Multa que irá de um a três vezes o Valor Mensal em vigor na época, no caso de reincidência de infração punível com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouvêa Netto ou for cometida com dolo ou má fé.

11.4 - Em caso de não cumprimento do objeto do Chamamento Público ou inadimplência contratual a contratante estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o Valor Mensal em vigor na época.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O julgamento do Chamamento Público será feito por Comissão Julgadora, designados pela Associação de Pais e Mestres.

12.2 - A APM da ETE Philadelpho Gouvêa Netto se compromete a fornecer espaço adequado para o funcionamento dos Serviços de Reprografia.

12.3 - Todos os equipamentos, utensílios, uniformes e demais acessórios para o bom funcionamento dos serviços de Reprografia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como o mobiliário, para uso próprio e dos alunos.

12.4 - É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.5 - Pela elaboração e apresentação da "Proposta", o participante deste chamamento público não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12.6 - Este Chamamento Público poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da APM da ETE Philadelpho Gouvêa Netto, por razões de interesse público devidamente comprovado.

12.7 - Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na APM da Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouvêa Netto, pelo telefone (17) 3233-9266.

Nelson Gonçalves dos Reis
Diretor Executivo da APM